



Prefeitura Municipal de São João das Missões

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.486/0001-81

LEI Nº 551/2021, de 30 de junho de 2021

Documento publicado na data
de 30/06/2021, por afixação nos
do Art. 1º Capítulo I, das
posições transitórias da Lei
Municipal.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA/CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES(AS) NA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, ITACARAMBI E MANGA/MG – SINTRAF, E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE PARA REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico sustentável, autorizado a celebrar parceria/convênio com SINDICATO DOS TRABALHADORES(AS) NA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, ITACARAMBI E MANGA/MG – SINTRAF e repassar a esta recursos financeiros no valor de R\$ 1.500,00/mês (um mil e quinhentos reais), em espécie, destinado ao desenvolvimento das atividades de atendimento ao público em geral, de forma gratuita e à manutenção das atividades da respectiva entidade sindical.

§1º – O repasse em espécie de que trata o caput deste artigo será após a publicação desta Lei.

§2º – Fica reconhecido, para o referido repasse, a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/14.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), destinado a custear despesas de tem por objetivo o conceder auxílio financeiro, e espaço físico ao CONVENIADO, destinado ao desenvolvimento das atividades de atendimento ao público em geral, de forma gratuita e à manutenção das atividades da respectiva entidade sindical e terá a seguinte classificação orçamentária: 02. Prefeitura 0211 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável 02 11.20.606 Extensão Rural 02.11.11.20.606.35.2158 Sindicato Trabalhadores na Agricultura Familiar Sintraf 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 10.500,00.

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João das Missões

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.486/0001-81

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial definido no Artigo 2º será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02- Prefeitura 0214 - Secretaria Municipal de Cultura 0214.21.113.Difusão Cultural 02.14.21.113.392.26.2154 Apoio Realização Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.500,00

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária: Dotação 02.11.11.20.606.35.2158 Sindicato Trabalhadores na Agricultura Familiar Sintraf 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Valor: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Art. 5º - O SINDICATO DOS TRABALHADORES(AS) NA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, ITACARAMBI E MANGA/MG - SINTRAF, além de apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município, deverá registrar o apoio do Município de São João das Missões em todas as atividades realizadas pelo mesmo.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal

JAIR CAVALCANTE BARBOSA

Prefeito municipal de São João das Missões/MG